



PORTARIA Nº 001 / 2019

**REGULAMENTA O USO DO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NO
MUNICÍPIO DE GRANJA/CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANJA, TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA, no uso de suas atribuições legais, regulamenta as normas de funcionamento e organização do transporte universitário do Município de Granja, com vistas a estabelecer uma convivência harmônica, equilibrada e confortável para os usuários.

CONSIDERANDO que as regras devem ser respeitadas por todos, sob pena de suspensão temporária da credencial, e, se for o caso, perda definitiva da autorização.

CONSIDERANDO que o transporte universitário, custeado pelo Poder Executivo, não faz parte do transporte escolar obrigatório, sendo portanto uma cortesia da gestão municipal, totalmente custeado com recursos próprios.

CONSIDERANDO que há duas rotas, no período diurno e noturno, para a cidade de Sobral, e outra rota noturna para Camocim.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação é a Pasta responsável pelo cadastro dos usuários assim como pela emissão das respectivas credenciais autorizativas.

RESOLVE:

Art. 1º. - O benefício será concedido exclusivamente para os estudantes de cursos de graduação residentes no município de Granja.

Art. 2º. - O percurso de Granja à Sobral, e de Granja à Camocim, bem como os horários de partida e retorno, obedecem à tabela anexa e devem ser respeitados durante todo o semestre.

TURNOS	HORARIO DE SAIDA	PERCURSO
MANHÃ	05:00H	GRANJA/SOBRAL
NOITE16:00H		GRANJA/SOBRAL
NOITE17:45H		GRANJA/CAMOCIM



I – É de responsabilidade do usuário o cumprimento dos horários e locais relacionados acima.

Art. 3º. - Não são permitidos caronas.

Art. 4º. - É proibido sentar-se no motor do ônibus ao lado do motorista, uma vez que pode dispersar sua atenção, colocando em risco a vida dos passageiros.

Art. 5º. - A iluminação do interior do ônibus deverá permanecer apagada durante trajeto de volta, sendo acesa somente quando houver necessidade e mediante solicitação.

Art. 6º. - É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, assim, como outras substâncias ilegais no interior do ônibus, sob pena de exclusão.

Art. 7º. - Os usuários devem zelar pela limpeza do veículo, e se conduzir de forma amistosa e respeitosa para com todos.

Art. 8º. - Bolsas, sacolas e demais objetos pessoais devem ser guardados no porta-volume, de modo a não atrapalhar o acesso dos usuários ao interior do veículo.

Art. 9º. - A Secretaria de Educação não se responsabiliza por nenhum objeto pessoal deixado pelo universitário no interior do transporte público.

Art. 10º. - É dever do universitário zelar pela carteirinha evitando extravio da mesma.

Art. 11º. - O usuário do transporte universitário que manter comportamento incompatível com o regulamento será penalizado com a exclusão do benefício.

Art. 12º. - Documentos para cadastro:

Registro geral; CPF; 01 foto 3X4; Declaração de matrícula atualizada; Comprovante de residência.

Granja, 16 de janeiro de 2019

TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA
Secretária de Educação de Granja